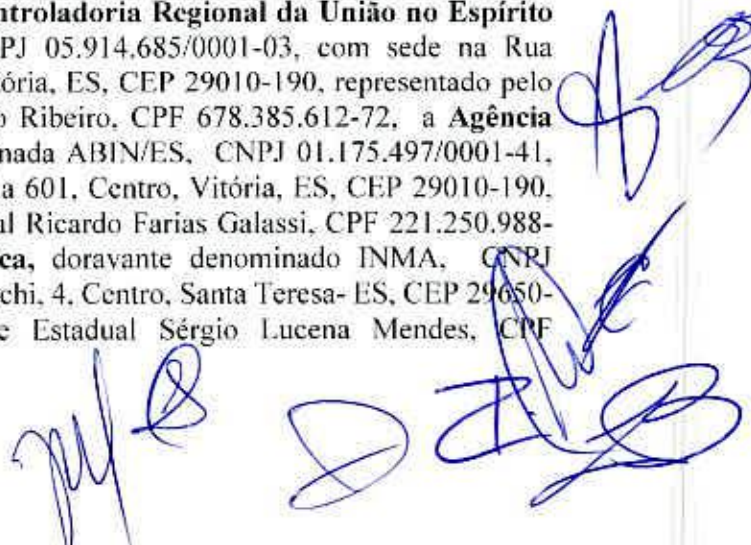


ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO – GRA-ES/ME, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA/ES, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA/ES, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO DO ESPÍRITO SANTO – CGU/ES, AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN/ES, INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA, MUSEU SOLAR MONJARDIN – INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO, ALFÂNDEGA DO PORTO DE VITÓRIA, SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU/ES, PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NA UNIDADE DO SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – SIASS, PREVISTO NO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

A **Universidade Federal do Espírito Santo**, doravante denominada UFES, CNPJ nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av Fernando Ferrari 514, Campus Alair Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075-910 representado por seu Reitor Reinaldo Centoducatte, de nacionalidade brasileira, CPF nº 616.006.107-06, a **Gerência Regional de Administração no Espírito Santo/ME**, doravante denominada GRA-ES/ME, CNPJ 00.394.460/0009-07, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-190, representado por sua Superintendente Jacinta de Fátima Pereira Maciel, CPF nº 789.847.347-72, a **Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**, doravante denominada IBAMA/ES, CNPJ 03.659.166/008-89, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2487, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-625, representado por seu Superintendente Estadual Diego Libardi Leal, CPF 055.045.947-23, a **Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária**, doravante denominada INCRA/ES, CNPJ 00.375.972/0019-90, com sede na Av Senador Robert Kennedy, 601, São Torquato, Vila Velha, ES, CEP 29114-910, representado pelo seu Superintendente Regional José Alves Rodrigues Filho, CPF 470.311.233-72, a **Controladoria Regional da União no Espírito Santo**, doravante denominada CGU/ES, CNPJ 05.914.685/0001-03, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, 56, sala 404, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-190, representado pelo seu Superintendente Regional Ricardo Plácido Ribeiro, CPF 678.385.612-72, a **Agência Brasileira de Inteligência**, doravante denominada ABIN/ES, CNPJ 01.175.497/0001-41, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, 56, sala 601, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-190, representado pelo seu Superintendente Estadual Ricardo Farias Galassi, CPF 221.250.988-06, o **Instituto Nacional da Mata Atlântica**, doravante denominado INMA, CNPJ 10.898.596/0010-33, com sede na Av. José Ruschi, 4, Centro, Santa Teresa- ES, CEP 29650-000, representado pelo seu Superintendente Estadual Sérgio Lucena Mendes, CPF





621.083.447-72, o **Museu Solar Monjardin – Instituto Brasileiro de Museus**, doravante denominada MSM/IBRAM, CNPJ 10.898.596/0032-49, com sede na Av. Prof. Carlos Mattos 33, Santa Cecília, CEP 29043-297, representado pelo seu Diretor Evaldo Pereira Portela, CPF 010.971.777-50, a **Delegacia da Receita Federal no Espírito Santo**, doravante denominada DRF/VIT, CNPJ 00.394.460/0113-48, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1333, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP 29051-015, representado por seu delegado Luiz Antônio Bossler, CPF 732.480.617-15, a **Alfândega do Porto de Vitória**, doravante denominado ALF/VIT, CNPJ 00.394.460/0359-56, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1333, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP 29051-015, representado por seu Inspetor Fabrício Betto, CPF 819.035.459-00, a **Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo**, doravante denominada SPU/ES, CNPJ 00.489.828/0018-01, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-190, representado por seu Superintendente Márcio Passos Costa Furtado, CPF 326.468.088-28, **resolvem** celebrar este Acordo de cooperação técnica sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas no Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, Portaria nº 1.397, de 10 de agosto de 2012, republicada no Diário Oficial da União, de 23 de agosto de 2012, Seção I, página 482, na seguinte forma:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução de perícia oficial em saúde, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

#### **DOS OBJETIVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objetivo do presente Acordo será cumprido mediante a realização de ações conjuntas, onde buscar-se-á:

- I - potencializar o resultado das ações relativas a perícia oficial;
- II - propiciar aos partícipes o uso racional de materiais, equipamentos, força de trabalho, imóveis, instalações e contratos, dentro dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade; e
- III - otimizar recursos orçamentários

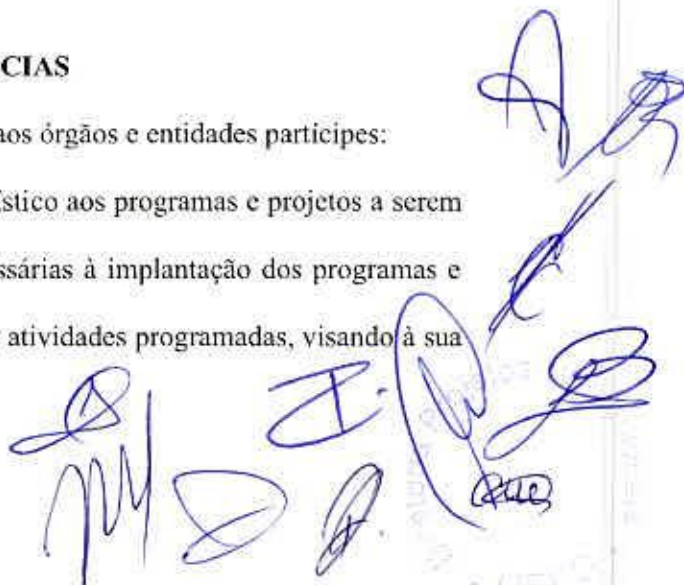
#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam obrigados os partícipes a promover a articulação entre as unidades de recursos humanos e os serviços de saúde dos órgãos e entidades e órgãos envolvidos, de acordo com as contrapartidas estabelecidas para a realização das ações previstas neste presente Acordo, necessárias à consecução dos objetivos propostos e ao apoio à organização de serviços permanentes.

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Compete conjuntamente aos órgãos e entidades partícipes:

- a. desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;
- b. disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação dos programas e projetos;
- c. acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à sua otimização e / ou adequação, quando necessário;



- d. apoiar a implantação de ações de atenção à saúde do servidor;
- e. conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- f. disponibilizar pessoal para compor a força de trabalho da Unidade do SIASS -UFES;
- g. disponibilizar recursos materiais, equipamentos, imóveis e instalações;
- h. encaminhar os casos necessários para avaliação na Unidade do SIASS -UFES;
- i. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA** – Compete à Unidade do SIASS – UFES – Vitória:

- a. realizar perícia oficial: ação médica e ou odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício das atividades laborais;

**CLÁUSULA SEXTA** – Compete aos órgãos partícipes:

- a. encaminhar listagem de servidores a serem atendidos;
- b. disponibilizar os antecedentes periciais quando solicitado por junta oficial em saúde devidamente lacrados que após consulta serão devolvidos na mesma forma
- c. disponibilizar, a título de cooperação, servidores do quadro permanente, ocupantes dos cargos administrativos, médicos, cirurgiões-dentistas, psicólogos, assistentes sociais e equipe de enfermagem entre outros profissionais para atuarem na Unidade SIASS – UFES – Vitória;
- d. disponibilizar à unidade SIASS – UFES – Vitória materiais e equipamentos conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

**DO PLANO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e cronograma para a execução dos trabalhos discriminados encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho anexo, que fazem parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovado pelos partícipes.

**DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA** - A Unidade do SIASS – UFES Vitória manterá, durante a vigência do presente acordo, gestor responsável pela coordenação geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas.

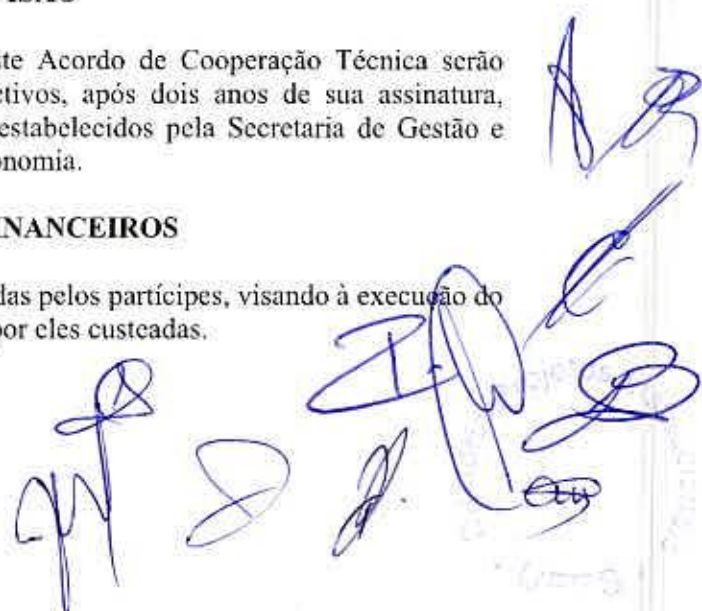
**Parágrafo único** – A UFES poderá, a qualquer momento, substituir o gestor responsável pela Unidade e os responsáveis técnicos, comunicando o fato, por escrito, aos partícipes.

**DA SUPERVISÃO**

**CLÁUSULA NONA** – As ações previstas neste Acordo de Cooperação Técnica serão avaliadas quanto ao cumprimento de seus objetivos, após dois anos de sua assinatura, mediante a utilização de critérios de avaliação estabelecidos pela Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal – SGP do Ministério da Economia.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As obrigações assumidas pelos partícipes, visando à execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, serão por eles custeadas.





**Parágrafo único** – Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do previsto neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos órgãos partícipes.

#### **DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Acordo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo único** - Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica, serão atribuídos aos partícipes.

#### **DA VIGÊNCIA DO ACORDO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 27 de agosto de 2019.

#### **DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por ausência da efetiva contrapartida acordada no plano de trabalho ou pelo entendimento entre os partícipes, assim como poderá ser alterado mediante termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novos partícipes, cláusulas e condições. Os órgãos partícipes poderão solicitar sua exclusão deste Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por meio de notificação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

The bottom right corner of the document contains several handwritten signatures in blue ink. There are approximately seven distinct signatures of varying lengths and styles, some appearing to be initials or full names. The signatures are clustered together, with some overlapping. The ink is a consistent blue color, and the background is the white paper of the document.

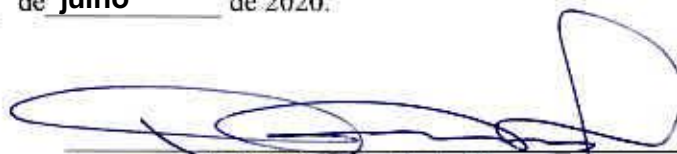
## DA PUBLICAÇÃO


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União será providenciada pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.


## DO FORO


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As questões, dúvidas e litígios decorrentes da implantação do Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidos administrativamente no âmbito das entidades envolvidas. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Gestão e Desempenho Pessoal do Ministério da Economia.

Vitória, 16 de julho de 2020.


  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio de Paula Vargas  
Reitor da UFES


  
\_\_\_\_\_  
Jacinta de Fátima Pereira Maciel  
Gerente Regional de Administração no ES/ME

  
\_\_\_\_\_  
Diego Libardi Leal  
Superintendente do IBAMA/ES

  
\_\_\_\_\_  
José Alves Rodrigues Filho  
Superintendente do INCRA/ES

  
Evandro Leandro da Silva  
Superintendente Regional Substituto  
Port. nº 504/2017

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Plácido Ribeiro  
Superintendente da CGU/ES





Ricardo Farias Galassi  
Superintendente da ABIN/ES



Sérgio Lucena Mendes  
Diretor do INMA

Evaldo Pereira Portela  
Diretor do MSM/IBRAM



Fabrício Betto  
Inspetor da Alfândega da Receita Federal no Espírito Santo



Luiz Antonio Bosser  
Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória



Marcio Passos Costa Furtado  
Superintendente da SPU/ES

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome: CPF nº  
Na próxima



# Anexo



## PLANO DE TRABALHO Unidade SIASS – UFES Vitória - ES

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a circular stamp that partially reads 'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO' and 'UFES'.



## 1. IDENTIFICAÇÃO

A Unidade SIASS-UFES é o resultado do esforço dos órgãos partícipes no sentido de prover os servidores públicos federais capixabas de uma referência para suas questões de saúde. Dentre as possíveis áreas de atuação de uma unidade SIASS, essa unidade está atuando na área de Perícia Oficial em Saúde. Nessa Unidade estão sendo atendidos servidores da grande Vitória, com vínculo com os seguintes órgãos: UFES, Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Espírito Santo - SAMF/ES, Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Espírito Santo - IBAMA/ES, Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Espírito Santo - INCRA/ES, Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA, Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo - CGU/ES, Agência Brasileira de Inteligência no Espírito Santo - ABIN/ES, Museu Solar Monjardim - MSM/IBRAM, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória - DRF/VIT, Alfândega do Porto de Vitória - ALF/VIT e Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo - SPU/ES.

Para a realização da atividade pericial sua sede funcionará nas dependências da Diretoria de Atenção à Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DAS/PROGEP, da UFES, localizada na Av. Fernando Ferrari 514, Campus Alaor Queiros de Araújo, Goiabeiras, Vitória, CEP 29075-910.

Estarão exclusivamente à disposição: 02 (dois) consultórios e uma recepção com atendente exclusivo.

Haverá um consultório odontológico disponível sempre que necessário. Também estarão disponíveis as demais dependências da Diretoria de Atenção à Saúde.

A equipe de trabalho conta com 06 (seis) servidores. Estão à disposição do SIASS-UFES: 04 (quatro) médicos peritos, 01 (um) cirurgião-dentista perito, 02 (dois) técnicos administrativos.

### 1.1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE SIASS UFES

Instituição: Universidade Federal do Espírito Santo	
Nome: Polyana Gitirana Guerra Rameh	CPF: 067.940.386-84
Cargo: Médico	
Endereço: Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras	
Cidade: Vitória UF: ES CEP: 29075-910 tel. (27) 40097959	
E-mail: polyana.rameh@ufes.br	





## 1.2. PARTÍCIPES QUE COMPÕEM O ACORDO DE COOPERAÇÃO

Instituição: Gerência Regional de Administração no Espírito Santo-ME.
Nome: Jacinta de Fátima Pereira Maciel CPF: 789.847.347-72
Cargo: Gerente Regional de Administração no Espírito Santo
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 56, sala 914
Cidade: Vitória UF: ES CEP: 29010190 tel.: (27)32115101
E-mail: samf.es.samf@fazenda.gov.br

Instituição: Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Espírito Santo
Nome: Diego Libardi Leal CPF: 055.045.947-23
Cargo: Superintendente do IBAMA no Espírito Santo
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2487, Bento Ferreira
Cidade: Vitória UF: ES CEP: 29050-625 tel.: (27) 30891056
E-mail: supes.es@ibama.gov.br

Instituição: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Espírito Santo
Nome: José Alves Rodrigues Filho CPF: 470.311.233-72
Cargo: Superintendente do INCRA no Espírito Santo
Endereço: Av. Senador Robert Kennedy, 601, São Torquato,
Cidade: Vila Velha UF: ES CEP: 29114-910 tel.: (27)31859050
E-mail: jose.filho@vta.incra.gov.br

Instituição: Instituto Nacional da Mata Atlântica
Nome: Sergio Lucena Mendes CPF: 621.083.447-72
Cargo: Diretor do INMA
Endereço: Av. José Ruschi, 4, Centro
Cidade: Santa Teresa UF: ES CEP: 29650-000 tel.: (27) 32591182
E-mail: sergio.lucena@inma.gov.br

Instituição: Controladoria Regional da União no Espírito Santo
Nome: Ricardo Plácido Ribeiro CPF: 678.385.612-72
Cargo: Superintendente da CGU no Espírito Santo
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 56, 4º andar, sala 404, Centro
Cidade: Vitória UF: ES CEP: 29010190 tel.: (27) 32115261
E-mail: cgues@cgu.gov.br



Instituição: Agência Brasileira de Inteligência no Espírito Santo			
Nome: Ricardo Farias Galassi	CPF: 221.250.988-06		
Cargo: Superintendente da ABIN no Espírito Santo			
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 56, sala 601			
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29010190	tel.: (27) 32224099
E-mail: sees@abin.gov.br			

Instituição: Museu Solar Monjardim – Instituto Brasileiro de Museus			
Nome: Evaldo Pereira Portela	CPF: 010.971.777-50		
Cargo: Diretor do Museu Solar Monjardim			
Endereço: Av. Paulino Muller, s/n, Jucutuquara			
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29040-712	tel.: (27) 33224807
E-mail: evaldo.portela@museus.gov.br			

Instituição: Delegacia da Receita Federal no Espírito Santo			
Nome: Luiz Antonio Bosser	CPF: 732.480.617-15		
Cargo: Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória			
Endereço: Av. Mascarenhas de Moraes, 1333, Ilha de Santa Maria			
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29051-015	tel.: (27)32115291
E-mail: gabinete.drfvit@receita.fazenda.gov.br			

Instituição: Alfândega do Porto de Vitória			
Nome: Fabrício Betto	CPF: 819.035.459-00		
Cargo: Delegado da Alfândega do Porto de Vitória			
Endereço: Av. Mascarenhas de Moraes, 1333, Ilha de Santa Maria			
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29051-015	tel.: (27)32115291
E-mail: fabricio.betto@rfb.gov.br			

Instituição: Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo			
Nome: Márcio Passos Costa Furtado	CPF: 326.468.088-28		
Cargo: Superintendente do Patrimônio da União no Espírito Santo			
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, 7º andar, Centro			
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29010-190	tel.: (27) 32115302
E-mail: spues@planejamento.gov.br			





## 2. JUSTIFICATIVA

Nunca existiu qualidade na organização da área de saúde no serviço público federal, assim como não existe quantidade de trabalho técnico de profissionais de saúde no serviço público federal. Essa situação é responsável pelo enfraquecimento dos setores de saúde dos órgãos, em especial a atividade pericial, que por ser exigência legal ainda era realizada, de maneira precária e distorcida.

O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) foi criado por meio do Decreto nº 6.833/2009, como resposta às distorções existentes entre os diversos Órgãos do Serviço Público Federal, no trato com as questões de saúde dos seus servidores decorrente da ausência de uma política nacional de saúde do servidor.

O SIASS possibilita à execução de ações e procedimentos uniformizados, com a racionalização de recursos, utilizando-se de um sistema oficial de informações que é o SIAPE Saúde. Poderão enfim, serem realizadas perícias, juntas, juntas recursais, perícias odontológicas e outras que serão disponibilizadas graças aos acordos de cooperação.

A Unidade SIASS – UFES executará ações na área de perícia oficial em saúde que serão realizadas no sistema informatizado SIAPE Saúde (perícias médicas e odontológicas).

## 3. OBJETIVOS

### Geral

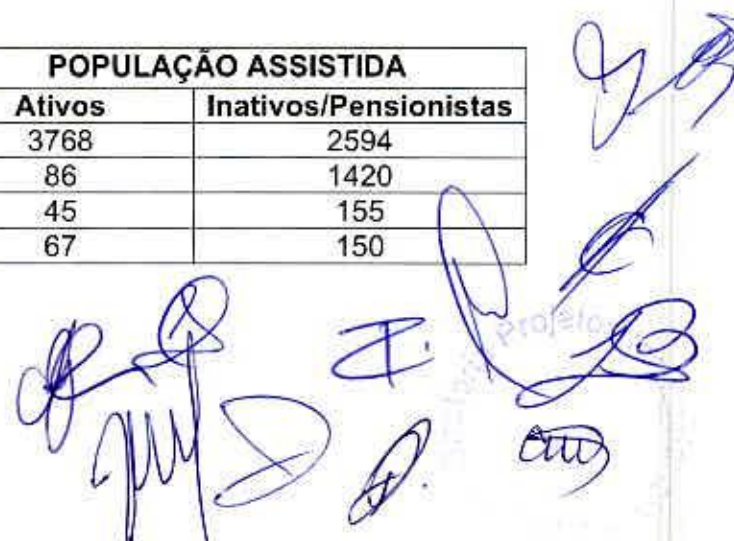
Viabilizar e otimizar ações de Perícia Oficial em Saúde dos Servidores Públicos Federais dos órgãos partícipes.

### Específicos

- Realizar perícias em saúde dos servidores dos órgãos partícipes;
- Viabilizar, quando necessário, a equipe multiprofissional para desenvolver ações para subsidiar a Perícia Oficial;
- Organizar as equipes de trabalho para desenvolvimento de ações periciais e outras ações que subsidiem a perícia oficial em saúde.

## 4. PÚBLICO ALVO/POPULAÇÃO BENEFICIADA ATRAVÉS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

ÓRGÃOS	POPULAÇÃO ASSISTIDA	
	Ativos	Inativos/Pensionistas
UFES	3768	2594
GRA-ES/ME	86	1420
IBAMA	45	155
INCRA	67	150



INMA	14	09
CGU	41	33
ABIN	10	15
MSM/IBRAM	07	01
DRF/VIT	209	--
ALF/VIT	130	09
SPU/ES	37	--
<b>TOTAL</b>	<b>4414</b>	<b>4386</b>

\* Atualizada em fevereiro de 2020

## 5. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Inicialmente, a unidade SIASS UFES realizará atividades periciais médica e odontológica de que trata a Lei 8.112/1990. A unidade poderá expandir suas ações para área da promoção e vigilância, conforme readequações da força de trabalho e dependerá de discussões futuras.

## 6. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ORGÃOS

ÓRGÃO PARTÍCIPE	PARTICIPAÇÃO
<b>GRA-ES/ME</b>	Disponibilização 01 servidor ocupante de cargo administrativo. Liberação de motorista e veículo oficial para possibilitar as perícias externas de servidores.
<b>IBAMA</b>	Fornecimento dos seguintes materiais: 20 unidades de álcool etílico hidratado 70%(frasco 1 litro); 30 pacotes de guardanapo de papel branco, 23cm x 22cm; Disponibilização de veículo oficial com motorista para possibilitar realização de perícias externas (hospitalares/domiciliares).
<b>INCRA</b>	Fornecimento dos seguintes materiais: 01 impressora com 3000 (três mil) cópias por mês.
<b>Instituto Nacional da Mata Atlântica</b>	Fornecimento dos seguintes materiais: 01 caixa de papel A4 com 10 resmas por mês.
<b>CGU</b>	Fornecimento trimestral dos seguintes materiais: 10 unidades de água destilada para autoclave(galão 5 litros) 20 unidades de álcool etílico hidratado 70%(frasco 1 litro); 20 caixas de luva látex de procedimento(10 P e 10 M); 5 caixas de máscara cirúrgica descartável. Fornecimento dos seguintes materiais: 1 Oxímetro:visor em tecnologia LED de alto contraste; 2 Aparelhos de pressão esfigmomanômetro aneroide (manguito e pêra em PVC e braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de contato);



	2 Estetoscópio para ausculta cardio-respiratória, com tubo duplo; 1 Scanner de mesa (pequeno).
<b>ABIN</b>	Fornecimento de 4 (quatro) computadores.
<b>MSM/IBRAM</b>	Fornecimento de 3 aparelhos telefônicos novos (com fio).
<b>Alfândega do Porto de Vitória</b>	Fornecimento dos seguintes materiais: 4 (quatro) microcomputadores seminovos, marca Positivo, Intel Core i5, 4 GB, 320 ou 500 HD; 2 (dois) bebedouros elétricos seminovos em bom estado; 2 (dois) aparelhos de ar condicionado Split 12.000 BTU's novos.
<b>Delegacia da Receita Federal de Vitória</b>	Disponibilização de veículo oficial com motorista para possibilitar a realização de perícias externas de servidores da DRF/VIT. Fornecimento de 4 mesas pequenas de escritório na cor bege (0,60x0,60) e 5 cadeiras giratórias; Fornecimento trimestral dos seguintes materiais de consumo: 10 (dez) Resmas de papel A4; 30 (dez) Pacotes de açúcar refinado, com 1kg; 60 (sessenta) Pacotes de café, com 250g; Fornecimento de material permanente ocioso/recuperável ou material de consumo que estejam disponíveis para doação, à critério da Unidade SIASS UFES.
<b>SPU/ES</b>	Fornecimento dos seguintes materiais de consumo: 72 litros de álcool; 72 unidades de frascos de detergente líquido; 18 unidades de galões de sabonete líquido; 72 unidades de desinfetante com 500 ml cada; 06 caixas de copos descartáveis de 200 ml.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atendimento de perícias aos servidores dos Órgãos Partícipes imediatamente após a assinatura do Acordo de Cooperação.

## 9. META DO PLANO DE TRABALHO

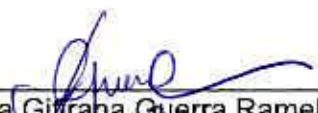
Implantação das ações definidas pelo SIASS em consonância com a Política de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – PASS.

## 10. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Vitória, ES, 16 de **julho**

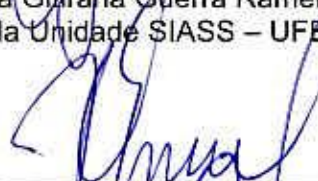
de 2020.

**APROVADO, APÓS ANÁLISE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DAS  
CONTRAPARTIDAS A SEREM OFERECIDAS.**




---

Polyana Giffraha Guerra Rameh  
Gestor da Unidade SIASS – UFES




---

Jacinta de Fátima Pereira Maciel  
Gerente Regional de Administração no ES/ME



---


Diego Libardi Leal  
Superintendente do IBAMA/ES



---

José Alves Rodrigues Filho  
Superintendente do INCRA/ES

Leandro da Silva  
Superintendente Regional Substituto  
Port. nº 504/2017



---

Ricardo Plácido Ribeiro  
Superintendente da CGU/ES







Ricardo Farias Galassi  
Superintendente da ABIN/ES



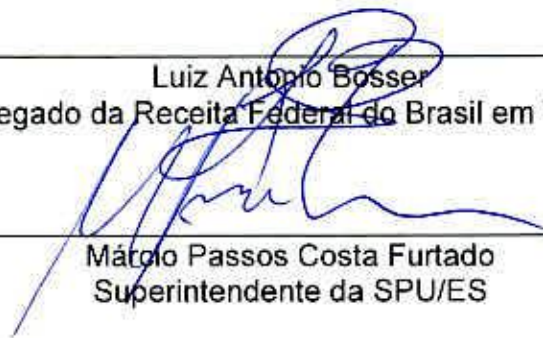
Sérgio Lucena Mendes  
Diretor do INMA

Evaldo Pereira Portela  
Diretor do MSM/IBRAM



Fabrício Betto  
Inspetor da Alfândega da Receita Federal no Espírito Santo

Luiz Antonio Bosser  
Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória



Márcio Passos Costa Furtado  
Superintendente da SPU/ES

